

EMENDA DE REDAÇÃO N° SF
(ao PLC 110, de 2017)

Suprime-se do *caput* do art. 4º do PLC 110, de 2017 a seguinte expressão:

Art. 4º - (...) e, nas eleições subsequentes, apurado no último dia da sessão legislativa imediatamente anterior ao ano eleitoral.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa tão somente promover ajuste de caráter redacional a fim de tornar coerente a redação do art. 4º com o texto do § 1º do art. 16-D, que diz assim: “§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, a representação de cada partido na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal será a resultante da eleição”.

Por outro lado, a correção pretendida também se justifica uma vez que a redação do art. 4º faz parte do Capítulo dedicado às disposições transitórias que não comportam inserção de normas de caráter geral e permanente, como é o caso do texto que se quer suprimido.

Por tais razões é peço o apoio das Senhoras e dos Senhores Senadores para aprovação da referida emenda.

Sala das Sessões,

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCDOB-AM**

SF/17697.77513-90